



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira

TERMO ADITIVO 04/2018

PROCESSO Nº 23079.020477/2015-98

CONTRATO Nº 04/2016

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016 que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira e a Empresa Lavanderia Milênio Ltda.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Autarquia Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.663.683/0001-16, através do Instituto de Puericultura Martagão Gesteira da UFRJ, sediada Rua Bruno Lobo, nº 50 – Cidade Universitária – Rio de Janeiro – CEP 21.941-912, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0026-74, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, BRUNO LEMOS MOREIRA, nomeado pela Portaria nº. 3.384 de 03 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº. 84 de 04 de maio de 2017, inscrito no CPF nº 806.166.667-72-15, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LAVANDERIA MILÊNIO LTDA**; inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.794.974/0001-82, sediado(a) na Rua Carlos Seidl, nº 571 – Cajú – Rio de Janeiro/RJ, Cep 20931-002, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROBESIO GUIMARÃES MADEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20-61488-8, expedida pela (o) CRA/RJ, e CPF nº 547.275.617-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23079.020477/2015-98**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Pregão nº **01/2016** nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

Handwritten signature or mark at the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de higienização de roupa hospitalar que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM	UASG	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR	153150	KG	R\$ 6,27	24.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 meses, com início na data de **05/04/2018** e encerramento em **04/04/2019**, podendo a critério da administração ser prorrogado por igual período conforme determina o Art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de **R\$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais)**, já incluídas todas as despesas que incidam sobre o Contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo rege-se, com base no inciso II do artigo 57 e por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 04/2016, desde que não colidentes com as novas disposições ora acordadas e estabelecidas.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surtam seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2018.



Representante legal da CONTRATANTE



Representante legal da CONTRATADA

LAVANDERIA MILÊNIO LTDA.
CNPJ/MF Nº 03.794.974/0001-82
ROBESIO GUIMARÃES MADEIRA
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS: